PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(autoria do Poder Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 714/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA HEPATITE C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Hepatite C no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º O Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Hepatite C tem por finalidade:

I - facilitar e promover o acesso dos portadores às políticas públicas de tratamento e combate à Hepatite C;

II - esclarecer a população sobre os perigos e riscos de infecção e formas de prevenção e possibilidades de tratamento contra a Hepatite C;

III - defender os direitos dos portadores de Hepatite C.

Art. 3º Fica constituído um Grupo Especial de Estudos e análise visando ao acompanhamento atualizado das pesquisas médicas de combate a Hepatite C, contribuindo também tal equipe para o estabelecimento de normas de tratamento e prevenção da Hepatite C, no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 4º No Sistema Municipal de Saúde, as realizações de exames laboratoriais e respectivos resultados que envolvam investigação diagnóstica de Hepatite C, serão agilizados visando um diagnóstico precoce da patologia.

Art. 5º Serão feitas campanhas de detecção dos infectados junto à população, além de campanhas de esclarecimento, em especial, junto a grupos específicos que lidam com tatuagens, piercings, instrumentos cirúrgicos odontológicos, acupuntura, depilação, manicuro e pedicuro, além de usuários de drogas injetáveis e pessoas que de qualquer modo tenham histórico de transfusão de sangue antes de 1.992.

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
26 / 12 / 05 a 12 / 01 / 06
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 276 / 05
De 29/12/05 a 18/01/06

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1460/05
Folha 009
Protocolo

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste, o Dia Municipal de Luta contra a Hepatite C, que será comemorado no dia 19 de maio de cada ano.

Art. 7º É proibido qualquer tipo de ato de discriminação contra portadores de Hepatite C no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 8º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos de saúde, se responsabilizará, facilitará e agilizará o fornecimento gratuito de medicamentos para tratamento da Hepatite, devidamente autorizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Fica garantido aos portadores de Hepatite C vagas nos leitos dos Hospitais Públicos Hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a implantação e fiscalização do presente Programa, com a elaboração das demais Secretarias afins.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de dezembro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 26/12/05 a 12/01/06
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 2769/05
De 29/12/05 a 18/01/06
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 7160
Folha 004
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 30 12 05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A AJ/Cmopo
Segue para Conferir com Projeto de Lei ORIGINAL, de Ordem do Sr. Presidente/Cmopo.
Em, 02.01.06.

Celso Cabral Souza
SERV TÉCNICO ESPECIALIZADO
CADASTRO Nº 018/CMOPO/RO

A
SLAP
Segue processo com lei conferida para anotações em ficha - parte - nos arquivamento.
Em: 09/01/06

OAB/RO 613

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 714/05
Folha 005
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1148 / 05 já conferido com o Projeto de Lei nº 445 / 05 de 06 / 10 / 05, para arquivo.

Em 11 / 01 / 06.

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO